



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.414.565/0001-80

Lei n.º 1.427 de 28 de dezembro de 2.006.

“Altera os incisos I e II, da Lei que estima a receita e fixa a despesa do Município de Pedra Azul para o Exercício financeiro de 2007 e dá outras providências.”

O Povo do Município de Pedra Azul, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os incisos I e II do artigo 5º da Lei nº 1.425, de 06 de dezembro de 2006, que passam à seguinte redação:

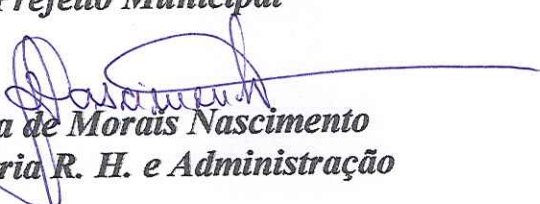
I- A abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução orçamentária de 2007, podendo para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

II- A abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2007, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, no exercício.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de 1º de janeiro de 2007, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedra Azul, aos 28 de dezembro de 2006.


RICARDO MENDES PINTO
Prefeito Municipal


Astélia de Moraes Nascimento
Secretária R. H. e Administração